



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.432
de 17 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manutenção das regras previstas no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a atualização de diretrizes e medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus, em vista do avanço expressivo do número de vacinados no Município de Jandira, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano Estadual de Imunização – PEI;

CONSIDERANDO que a vacinação individual é pressuposto para imunização coletiva e controle da pandemia e que sua exigência é constitucional, não se confundindo vacinação compulsória com vacinação forçada, podendo ser exigida por meio da fixação de medidas indiretas, como a restrição ao exercício de atividades ou à frequência de determinados lugares, o que pode ser adotado tanto pela União, como pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos limites de sua competência, conforme manifestado pelo Supremo Tribunal Federal e com a concordância do Ministério Público do Trabalho, cujas conclusões são apresentadas em Guia Técnico Interno sobre a vacinação contra a covid-19, de 28-01-2021;

D E C R E T O

Artigo 1º. Os servidores públicos do Município de Jandira, inclusive os enquadrados como grupo de risco pelo fator idade, que já tenham sido vacinados contra a COVID-19, devem retornar ao trabalho presencial a partir de 01 de setembro de 2021.

§ 1º O servidor ainda não vacinado, mas cuja condição lhe possibilitaria já ter sido imunizado de acordo com o cronograma estabelecido no Plano Estadual de Imunização - PEI, deve apresentar justificativa médica específica para a não vacinação, bem como a recomendação médica para manutenção da atividade em



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

teletrabalho à sua chefia imediata, a contar da data da publicação deste decreto, podendo a ausência dessa apresentação implicar em registro de falta, conforme o caso.

§ 2º O servidor que deixou de ser vacinado por motivos particulares, deverá retornar ao trabalho, assinando a declaração padrão no Departamento Pessoal, constando que não foi ou não pretende ser vacinado.

Artigo 2º. Fica dispensado o retorno presencial de servidores com comorbidades e às servidoras gestantes, que permanecerão exercendo suas funções de forma remota até 14 dias após terem completado o esquema vacinal (imunização completa segundo parâmetros do Governo Federal).

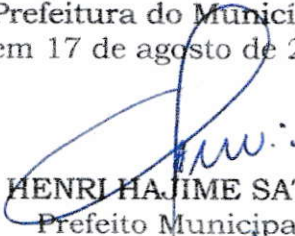
Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo os servidores que se recusaram a vacinação, que deverão retornar imediatamente às atividades presenciais.

Artigo 3º. Fica dispensado o retorno presencial de servidores públicos enquadrados como pertencentes ao grupo de risco pelo fator doença, desde que haja laudo médico atualizado e exames comprobatórios, os quais deverão ser encaminhados para avaliação do Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração, ao qual caberá a decisão final.

Artigo 4º. Todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias para evitar a proliferação do novo coronavírus devem continuar sendo adotadas pelos servidores públicos municipais em atividade presencial, em especial a utilização de máscaras de proteção, a higienização das mãos e objetos de uso pessoal e profissional, bem como a manutenção do distanciamento social.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 17 de agosto de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo